



I Representação Parlamentar I



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Aplicação de produto não identificado na via pública**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática**.

Ponta Delgada, 3 de abril de 2025

Com os melhores cumprimentos,

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**

(António Lima)

**Exmo. Senhor Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática**

No dia 27 de março de 2025, por volta das 11h30, foi visível a aplicação de produto não identificado na via pública, perto de uma zona residencial, entre a Rua do Rosário e Rua de Santo António, na freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

Também, no dia 31 de março de 2025, foi visível a aplicação de produto não identificado na localidade Terra do Pão, na ilha do Pico.

Para além de não existir informação sobre o produto aplicado nestes locais, também não foi efetuada a devida sinalização.

Segundo a alínea e) do número 4, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março, que altera a regulação dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, deve ser “assegurado que são previamente afixados, de forma bem visível, junto da área a tratar, avisos que indiquem com clareza a identificação da entidade responsável pelo(s) tratamento(s), o(s) tratamento(s) a realizar, a data previsível do(s) mesmo(s) e, se necessário, a data a partir da qual pode ser restabelecido o acesso e a circulação de pessoas e animais ao local, de acordo com o intervalo de reentrada que, caso não exista indicação no rótulo, deve ser, pelo menos, até à secagem do pulverizado.”

Considerando o disposto no artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2025/A de 8 de janeiro de 2025, que diz respeito à autorização excecional para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos contendo glifosato mediante avaliação prévia do serviço afeto ao departamento do Governo Regional com competência em matéria ambiental, ao serviço afeto ao departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal e ao Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, localizados junto da área na qual se procederá à aplicação.

Considerando que se desconhece quantos pedidos de autorização excecional foram já solicitados e concedidos pelos departamentos acima mencionados.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª, solicita a seguinte informação:**

- 1- Que produto/substância foi utilizada na via pública entre a Rua do Rosário e Rua de Santo António, na freguesia de Capelas, no dia 27 de março? Tem o Governo Regional conhecimento de que a mesma decorreu sem a devida sinalização nem informação sobre o produto aplicado?

- 2- Que produto/substância foi utilizada na via pública, na localidade Terra do Pão, na ilha do Pico, no dia 31 de março? Tem o Governo Regional conhecimento se a mesma decorreu com a devida sinalização e informação sobre o produto aplicado?
- 3- Qual a entidade responsável pela aplicação do produto/substância utilizada na via pública no dia 27 de março, na freguesia de Capelas e no dia 31 de março na ilha do Pico?
- 4- Quantos pedidos de autorização excecional foram já solicitados e concedidos pelos departamentos com a devida competência nesta matéria, ao abrigo do artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2025/A de 8 de janeiro de 2025? Solicita-se o envio de cópia de todos os pedidos efetuados ao abrigo da referida legislação, bem como a resposta de cada uma das entidades responsáveis pela avaliação prévia definida pela legislação.

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**



(António Lima)

Ponta Delgada, 3 de abril de 2025

### Anexo 1



Aplicação de produto na via pública no dia 27 de março nas Capelas, sem informação e sem sinalização.

## Anexo 2



Aplicação de produto na via pública no dia 31 de março na ilha do Pico, sem informação e sem sinalização.